

Diário Oficial

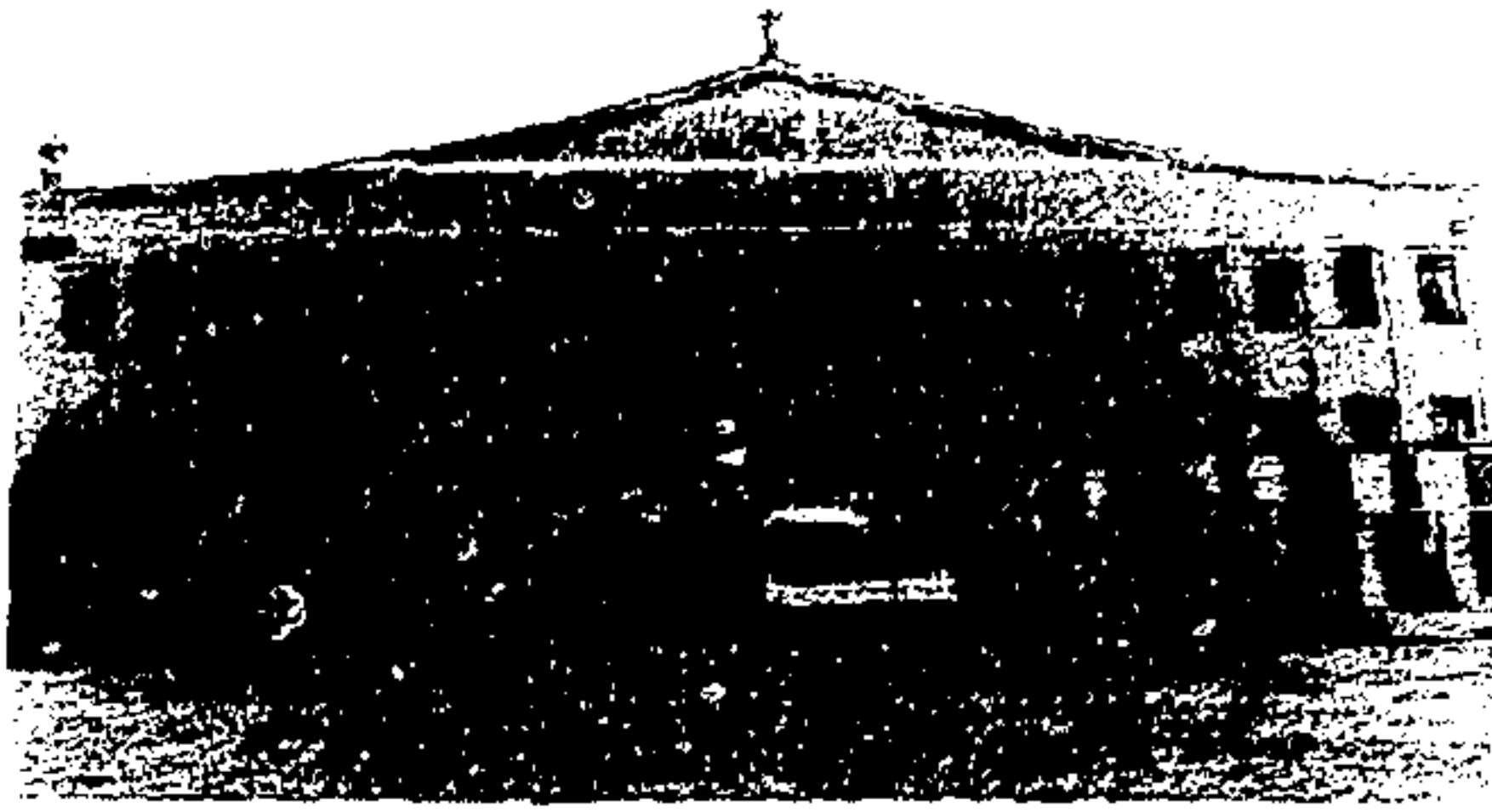
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 26

São Paulo

terça-feira, 7 de fevereiro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.945, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1995

Extingue a Cadeia Pública do Hipódromo da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as instalações da Cadeia Pública do Hipódromo tornaram-se inadequadas para a finalidade a que estão destinadas, dificultando o processo de reabilitação e de ressocialização dos sentenciados; e

Considerando que os sentenciados da Cadeia Pública do Hipódromo já foram redistribuídos pelos demais estabelecimentos prisionais da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Cadeia Pública do Hipódromo, organizada pelo Decreto nº 24.789, de 26 de fevereiro de 1986.

Artigo 2º - Ficam transferidos os bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações da extinta Cadeia Pública do Hipódromo para a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 3º - Os cargos e funções-atividades classificados na Cadeia Pública do Hipódromo ficam transferidos para o Centro de Recursos Humanos - CRH, da Secretaria da Administração Penitenciária, que providenciará a redistribuição dos mesmos.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 24.789, de 26 de fevereiro de 1986, e o artigo 27 do Decreto nº 27.590, de 13 de novembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.946, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1995

Exclui dispositivo do artigo 1º do Decreto nº 33.146, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 39.894, de 1º de janeiro de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluída do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 33.146, de 20 de março de 1991, a alínea "g":

"g) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de fevereiro de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 6-2-95

Nomeando, com fundamento no art. 6º e nos termos do art. 7º, ambos do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, Marisa Lobo e Irani Pacheco Camargo para, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, integrem o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos.

Concedendo:

a Medalha "Valor Militar", em ouro nos termos dos arts. 5º, § 2º e 10 da Lei 2.248-53, aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado, a seguir mencionados, em reconhecimento aos bons, leais e relevantes serviços prestados ao Estado, por mais de 30 anos nas fileiras daquela Corporação:

Cel PM

30601-A Edson Sampaio, do CCB

30581-2 Aylton Ferraz da Silva, do CPA/8

Ten Cel PM

19146-9 Miguel Peixoto Frisene, do CPA/8

25250-6 Odálio Durval de Lucena, do CCB

25962-4 Guaraciaba de Aguiar, do BPGP

30656-8 Ary Raposo de Faria, do CPA/7

2º Ten PM

27744-4 Gilberto dos Santos, do CSM/M Subs

3º Sg PM

30436-A João Gomes de Assunção, do 1º BPRV

a Medalha "Valor Militar", em bronze nos termos dos arts. 5º, § 1º e 10 da Lei 2.248-53, aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado, a seguir mencionados, em reconhecimento aos bons, leais e relevantes serviços prestados ao Estado, por mais de 10 anos nas fileiras daquela Corporação:

1º Ten PM

810356-9 Luiz Geraldo Camara Carlos, do CPM

822338-6 João Alfredo Lacorte Trinck, da APMBB

830620-6 Vicente de Paula Vieira Silva, do CPA/7

840906-4 Mauro Lopes dos Santos, do CCB

2º Ten PM

812911-8 Irineu Vitor Januário, do CCB

Al.OF.PM

812388-8 Pedro Celso Coan, da APMBB

1º Sg PM

93370-8 Carlos Eduardo Oliveira Velasco, do 6º BPM/I

823622-4 Marcos Antonio de Carvalho, do 9º BPM/I

2º Sg PM

811088-3 Everaldo Ferreira, do 3º BPFE

821119-1 Wagner José Bueno Valino, do CSM/MM

880965-3 João de Fátima Lúcio, do CPA/M-1

847480-2 Lauro Gabriel Pereira, do CPA/2

3º Sgt PM

841111-5 Francisco Canindé da Silva, do CPA/M-6

830782-2 Aguiar Alves Salgado, do CPA/M-6

3º Sgt Fem PM

830071-2 Elizabete Aparecida Falaszc, da C. Militar

Cb PM

82086-5 Alfredo Manchado Martins Filho, do 8º GI

782339-8 Paulo de Tarso Stefanelli Roma, do 3º BPRV

810877-3 José Alves da Costa Neto, do 8º GI

830961-2 Antonio Aparecido Ferreira da Silva, do CSAEP

Sd PM

88628-9 Elias José do Nascimento, do CPM

91559-9 João Carlos Martins, do 34º BPM/I

771047-A Ademir Marques Vieira, do 2º BPM/M

772675-9 Francisco Antonio da Silva, do 18º BPM/I

791411-3 Mário Luiz Fagundes, do 25º BPM/I

792413-5 Antonio de Oliveira Filho, do CPM

802155-4 Moisés da Silveira Fil, da APMBB

811785-3 Ismael André, do CDP

830366-5 Adilson Stacioni, do 2º BPMM

831394-6 Jorge Luciano da Silva, do CPM

832333-0 Milton Jorge de Oliveira, do 30º BPM/I

840568-9 Leonizino Viana, do CPA/2

a Medalha "Valor Militar", em prata nos termos dos arts. 5º, § 1º e 10 da Lei 2.248-53, aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado, a seguir mencionados, em reconhecimento aos bons, leais e relevantes serviços prestados ao Estado, por mais de 20 anos nas fileiras daquela Corporação:

Cap PM

782-0 José Alvaro Machado Marques, do CPM

904-A Wilson Tomizawa, do CCB

5522-A José Roberto Toledo da Silva, do 14º GI

39569-2 Ramiro de Oliveira Domingos, do 32º BPM/I

1º Ten QAOPM

47344-8 Terezinha Maria das Dores Gobbo, do CPFem

2º Ten PM

42872-8 Eduardo Boanerges Soares Barbosa, do 1º GB

Sub Ten PM

47262-0 Ricardo Fernandes, do 4º BPTran

1º Sg PM

34914-3 Antonio Rizante, do RPMon "9 de Julho"

46006-A José Alberto da Silva, do CPA/1-10

3º Sgt PM

47670-6 João Pereira do Nascimento Filho, do CPA/M-2

Sd PM

48506-3 Ailton Borelli Barbosa, do 4º BPM/I

Despacho do Governador, de 6-2-95

No processo DGP-17926-93-SSP, sobre promoção. Pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 52-95, da AJG, que acolho, indefiro o pedido formulado por Luciana Perpétua Columbari Carvalho, RG 27.051.839-3, pelo não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade."

CASA CIVIL

SECRETÁRIO: ROBSON MARINHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho do Secretário-Chefe, de 6-2-95

No Of. 60-94-AFUSE, em que é interessado o Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação, sobre afastamento: "À vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 32-95, da AJG, indefiro o pedido formulado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores do Quadro da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por não atender aos requisitos legais e regulamentares pertinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho do Secretário, de 6-2-95

No processo SS-938-93 (001.15.512-93-1), sobre autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a proposta justificada do Secretário da Saúde e o parecer 20-95, da AJG, autorizo, com fundamento no art. 100, I, alínea "I" do Dec. 21.984-84, a servidora Edimeia Tereza Pelegrini, RG 9.533.007, Enfermeira, SQF-

Solo I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1	Esportes e Turismo	26
Governo e Gestão Estratégica	1	Procuradoria Geral do Estado	26
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Transportes Metropolitanos	27
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	27
Administração Penitenciária	6	Universidade Estadual de Campinas	27
Fazenda	7	Universidade Estadual Paulista	29
Agricultura e Abastecimento	8	Ministério Público	30
Educação	8	Tribunal de Contas	31
Saúde	21	Edições	43
Transportes	25	Concursos	45
Administração e Modernização do Serviço Público	26	Assembleia Legislativa	50
Cultura	26	Diário dos Municípios	55
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	26	Ministérios e Órgãos Federais	60